



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

PROJETO DE LEI Nº / 2024

**" Institui no Calendário Oficial do Município o "Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes" e dá outras providências."**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes", a ser celebrado anualmente no mês de [Mês Escolhido, por exemplo, abril.

Art. 2º - Durante o "Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes", serão promovidas atividades e ações com os seguintes objetivos:

I - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce de condições neurodivergentes, como autismo, TDAH, dislexia e outras;

II - Organizar mutirões de atendimento com neurologistas, pediatras, psicólogos e outros profissionais de saúde para a realização de triagens e diagnósticos;

III - Promover palestras, workshops e seminários para capacitar profissionais de saúde e educação sobre os sinais e sintomas das condições neurodivergentes e a importância do diagnóstico precoce;





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete Vereador André Carlesso**

IV - Distribuir materiais informativos para a população sobre os direitos das pessoas neurodivergentes e os recursos disponíveis no município;

V - Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre neurodiversidade, com foco em diagnósticos precoces e intervenções eficazes.

Art. 3º - A coordenação das atividades e ações previstas no Art. 2º ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras instituições relevantes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, ONGs e demais entidades, visando à realização das atividades e ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 10 de junho de

ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

## JUSTIFICATIVA

O diagnóstico precoce de condições neurodivergentes é fundamental para garantir intervenções adequadas e melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas.

Instituir um mês dedicado à pesquisa e ao diagnóstico precoce dessas condições permitirá aumentar a conscientização da população, capacitar profissionais e promover a integração de ações entre diferentes setores da sociedade.

Este projeto visa não apenas a identificação precoce, mas também a criação de uma rede de suporte eficiente para as famílias e indivíduos neurodivergentes, fortalecendo a inclusão e a igualdade de oportunidades em nosso município.

O diagnóstico precoce de condições neurodivergentes é fundamental para garantir intervenções adequadas e melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas.

Instituir um mês dedicado à pesquisa e ao diagnóstico precoce dessas condições permitirá aumentar a conscientização da população, capacitar profissionais e promover a integração de ações entre diferentes setores da sociedade.

Este projeto visa não apenas a identificação precoce, mas também a criação de uma rede de suporte eficiente para as famílias e indivíduos neurodivergentes, fortalecendo a inclusão e a igualdade de oportunidades em nosso município.

Aracruz-ES, 10 de junho de 2024.

  
ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA

Site: [www.aracruz.leg.br](http://www.aracruz.leg.br) e-mail: [gabineteandrecarlesso@aracruz.es.leg.br](mailto:gabineteandrecarlesso@aracruz.es.leg.br)  
Rua Professor Lobo, n. 550, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.